

# Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Quinta - Feira, 24 de Julho de 2025

Edição Digital: **1.091** ano 8

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo  
Conselho Municipal do Idoso - CMI



NOTA Nº: 002/2025 - CMI

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMI BIÊNIO 2025-2027.**

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução Nº 003/2025 de 13 de maio de 2025, e de acordo com o EDITAL nº 001/Comissão Eleitoral/CMI/2025.

Considerando o EDITAL nº 001/Comissão Eleitoral/CMI/2025, disposto no Artigo 6º, 7º e 8º da análise das inscrições, publicação preliminar, recursos e publicação definitiva.

### RESOLVE

I - Publicar o **resultado definitivo** dos candidatos inscritos no processo eleitoral, como segue:

### ENTIDADES INSCRITAS

| Nº | ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO                                               | CONDIÇÃO           | SITUAÇÃO                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| 1  | ILPI BENEFICENTE RECANTO DA 3ª IDADE ANITA                            | VOTAR E SER VOTADO | DEFERIDO                           |
| 2  | SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA                           | VOTAR E SER VOTADO | DEFERIDO                           |
| 3  | CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO OIAEU                            | VOTAR E SER VOTADO | DEFERIDO                           |
| 4  | INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO PARQUE SÃO FRANCISCO | VOTAR E SER VOTADO | DEFERIDO                           |
| 5  | INSTITUTO SOCIAL APRISCO                                              | VOTAR              | DEFERIDO                           |
| 6  | ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ARTE E CIDADANIA - ECAC                   | VOTAR              | DEFERIDO                           |
| 7  | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIELI MARCONDES                              | VOTAR E SER VOTADO | DEFERIDO (Após análise de recurso) |
| 8  | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL NOVO MILLENIUM                           | SER VOTADO         | DEFERIDO (Após análise de recurso) |

Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 2025  
COMISSÃO ELEITORAL CMI

## SECRETARIA DE CULTURA



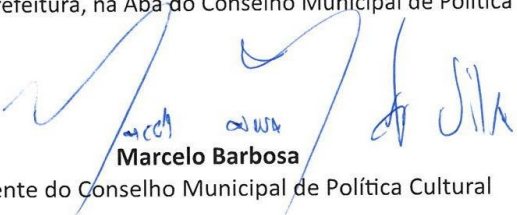
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 21/07/2025

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo Biblioteca Municipal, na Rua Lourenço Paganucci nº 1133, bairro Jardim Ferrazense, no município de Ferraz de Vasconcelos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (Lista de presença em anexo) em pauta: 1. Revogação do BOM, edição nº 1.068, de 10 de Junho de 2025, no qual foi publicada a Ata da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2025, que apresentou o direcionamento dos valores do Plano de Aplicação de Recursos/PAR, Ciclo 2 da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) 2025; 2. Apresentação dos valores do Plano de Aplicação de Recursos/PAR 2025, após estudos considerando o lançamento de 03 portarias, em 11 de junho de 2025, pelo Ministério da Cultura. O senhor presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Marcelo Barbosa, desejou as boas-vindas, agradeceu a participação de todos os presentes e expôs a pauta da reunião, na sequência passou a palavra para a Secretária de Cultura e Turismo, Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues que cumprimentou os membros presentes. A Secretária Ana Rosa, iniciou a reunião apresentando um powerpoint com os valores do Plano de Aplicação de Recursos/PAR 2025, devidamente reajustados considerando as portarias do Minc: Programa Nacional de Requalificação de Infraestrutura Cultural - nº 218, de 11 de junho de 2025; Programa Nacional de Apoio a Ações Continuidas - nº 216, de 11 de junho de 2025 e o Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura nº 217, de 11 de junho de 2025. Com o estudo realizado, a distribuição dos recursos ficou da seguinte maneira: os valores previstos para o ciclo 2/2025 são de R\$1.243.559,63 que serão divididos nas metas 1. Obras, Reformas e Aquisições (móveis e equipamentos) o valor destinado é de R\$102.669,63, e para o Fomento Cultural o valor é de R\$902.669,63; 2. Política Nacional Cultura Viva 25% = R\$310.890,00; 3. O valor de R\$30.000,00 para custear pareceristas da área de audiovisual dentro da meta de Custo Operacional. Ao final da apresentação, a Secretária de Cultura e Turismo, Sra. Ana Rosa, perguntou aos conselheiros quem era favorável ao cadastramento do Plano de Aplicação de Recursos apresentado, que foi aprovado por unanimidade. Sendo assim, o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Marcelo Barbosa, deu por encerrada a reunião. O Conselho Municipal de Política Cultural se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, para contato com o Conselho, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata foi arquivada na pasta do Conselho de Política Cultural, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e oportunamente (seguindo os padrões e prazos estabelecidos pela área de TI) será disponibilizada no site da Prefeitura, na Aba do Conselho Municipal de Política Cultural.

  
Marcelo Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Secretaria de  
CULTURA  
E TURISMO



SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Fazenda

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO – TI-e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| Nome/ Razão social: <b>DIONISIO ORTEGA COALHO / CNPJ: 27.435.592/0001-20</b><br><b>DIONISIO ORTEGA COALHO (SÓCIO E ADMINISTRADOR) CPF: 125.372.118-12</b><br>Endereço: <b>RUA DAS MAGNOLIAS, 225 – VL. SANTA MARGARIDA – FERRAZ DE VASCONCELOS CEP: 08543-300</b><br>Endereço: <b>RUA BENEDITO LEITE, 531 – VILA CORREA – FERRAZ DE VASCONCELOS CEP: 08502-400</b><br>Atividade: <b>Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP</b><br>Inscrição municipal: 14267                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| Responsável: <b>Thiago dos Reis Cardoso</b><br>Cargo: <b>Coordenador Fiscal Tributário</b><br>Matrícula: <b>17405</b> Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| Modalidade: <b>Intimação para Prestação de Esclarecimentos</b><br>Matéria tributável: <b>TFF/TFLI/ Local (CAMOB)</b><br>Período fiscalizado: <b>2025</b><br>Objetivo da ação fiscal: <b>Regularização da Empresa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| Conforme processo administrativo fiscal 9955/2025, foi realizado o termo de notificação, conforme Decreto Municipal 6.268/2020, dando o prazo de 15 dias para regularização do mesmo.<br>Segue Auto de Infração pelo não atendimento do termo de notificação. Lei infringida 1408/83 Art 08º e 9º<br>Multas de 100% valor base no Art. 8º e 10% valor base no ART 9º.<br><br>Prazo de 8 dias a contar da data de Publicação no Bom para atendimento da infração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| <b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| Tipo de ciência: Edital ( ) Carta (X) Correio eletrônico( X) Pessoalmente ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| Declaro estar ciente deste termo de intimação, do qual recebi cópia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| Nome/Preposto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RG:                      |
| Data da ciência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | [ ] Recusou-se a receber |
| Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <p>1. O não atendimento ao presente termo no prazo de 08 (oito) dias poderá submeter o sujeito passivo ao pagamento de multa por embarçamento fiscal;</p> <p>2. Outros documentos poderão ser solicitados a critério do(s) fiscal(is) responsável(is);</p> <p>3. Presume-se efetivada a notificação na data de recepção do comprovante de entrega, sendo o envio por carta, na data de confirmação do recebimento, se enviado por e-mail e na da publicação, quando comunicado por edital. Omitidas as confirmações, em 30 (trinta) dias após o envio ou publicação;</p> <p>4. Os envios devem ser acompanhados dos documentos de identificação, vinculação ou representação;</p> <p>5. Em caso de dúvidas acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá dirigir-se à Secretaria de Fazenda - Setor de Tributos - Rua Pedro Foschini, 200 - Vl. Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP.</p> |                          |
| Ferraz de Vasconcelos - SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 23 de julho de 2025      |

## SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XLIII e XLIV da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XLIII e XLIV da lei 14.133/21, inc. I e II)

- 1.1. Credenciamento de empresa especializada na realização de serviços de exames de imagem para apoio diagnóstico, conforme descrição e quantitativo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| CÓDIGO DO SUS - PROCEDIMENTO (EXAMES)                                       | QTD |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                       | 32  |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM SEDAÇÃO)      | 8   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO | 9   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO ESQUERDO                        | 3   |
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM SEDAÇÃO)         | 2   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA                         | 5   |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                | 249 |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO                         | 8   |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO               | 47  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO DIREITA                     | 1   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO                     | 3   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA ESQUERDA                        | 5   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO ESQUERDA                    | 1   |
| 0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR      | 136 |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                    | 173 |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO/REGIÃO CERVICAL               | 6   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ DIREITO                            | 2   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA ESQUERDA                         | 3   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO ESQUERDO                        | 2   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO DIREITO                      | 2   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO DIREITO                         | 2   |
| 0207030049 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA    | 1   |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM SEDAÇÃO)                  | 56  |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (ESQUERDO)                     | 55  |
| 0207010072 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                          | 7   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO ESQUERDO                    | 1   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                           |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO ESQUERDO                                   | 1    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ ESQUERDO                                         | 3    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO               | 6    |
| 0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                    | 25   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA DIREITA                                        | 4    |
| 0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                               | 2    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (DIREITO)                                    | 47   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) DIREITO                | 7    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) DIREITO                | 8    |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (COM SEDAÇÃO)               | 5    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO ESQUERDO                                  | 3    |
| 0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)          | 1    |
| 0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 2    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. ESQUERDO)                       | 2313 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. BILATERAL)                      | 554  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA ESQUERDA)                                | 476  |
| 0205020119 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                               | 90   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) ESQUERDO                            | 77   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) DIREITO                                 | 37   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) DIREITO                             | 25   |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRRAFIA (OBSTÉTRICA COM DOPPLER)                                   | 2    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) ESQUERDO                             | 3    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO                                             | 5    |
| 0205020097 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL                                          | 2910 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. DIREITO)                      | 520  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL)                                         | 116  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL)                                            | 11   |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                   | 1    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL) DIREITO                                    | 101  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL) ESQUERDO                                | 169  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL) DIREITO                                 | 190  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA DIREITA)                                 | 508  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL) DIREITO                                 | 626  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL)                                         | 19   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) DIREITO                              | 103  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL) DIREITO                                   | 85   |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRRAFIA (TIREÓIDE (C/ DOPPLER))                                    | 221  |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE                                                | 13   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PARTES MOLES)                                             | 1051 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                  |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) ESQUERDO                    | 78   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO BILATERAL)                                | 275  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL) ESQUERDO                       | 521  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO BILATERAL)                                 | 183  |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA                                        | 393  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO BILATERAL)                                 | 50   |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. BILATERAL)           | 224  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL)                            | 6    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL)                                  | 3    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) DIREITO                    | 71   |
| 0205020100 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                     | 10   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) DIREITO                     | 2    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL) ESQUERDO                          | 106  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL) DIREITO                       | 596  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA BILATERAL)                      | 166  |
| 0205010059 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                       | 122  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (QUADRIL UNILATERAL)                              | 63   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (QUADRIL BILATERAL)                               | 46   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ BILATERAL)                                    | 15   |
| 0205020038 - ULTRASSONOGRRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR (FIG, VES, VIAS BIL))           | 3    |
| 0205020178 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA                                    | 2    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. DIREITO)               | 2274 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL) ESQUERDO                      | 555  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO BILATERAL)                              | 28   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO                       | 43   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO BILATERAL)                              | 9    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO BILATERAL)                             | 22   |
| 0205020186 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL                                      | 8555 |
| 0205020054 - ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO                              | 53   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL)                               | 44   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO                   | 20   |
| 0205020160 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                            | 10   |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA (MORFOLÓGICO)                                     | 1    |
| 0205020070 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                                 | 7    |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                  | 2018 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. ESQUERDO)            | 517  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL) ESQUERDO                         | 109  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL)                             | 2    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO BILATERAL)                                   | 22   |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA (PAREDE ABDOMINAL)                                | 7    |
| 0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 180  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 33  |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA ESQUERDA                                           | 4   |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                          | 1   |
| 0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | 6   |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO                                          | 4   |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ ESQUERDO                                              | 1   |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                          | 21  |
| 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                   | 530 |
| 0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                       | 182 |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO DIREITO                                           | 4   |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                         | 313 |
| 0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                         | 291 |
| 0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                                       | 24  |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA DIREITA                                            | 5   |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL                                                  | 1   |
| 0206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                             | 1   |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR                                                | 1   |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ DIREITO                                               | 1   |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                                                 | 229 |

- 1.2. A necessidade da contratação do referido serviço com agilidade se dá pela escassez de exames de apoio diagnóstico ofertada ao município pela plataforma SIRESP/CROSS Ambulatorial, o que aumenta consideravelmente a demanda reprimida desse tipo de exame no município, causando prejuízo ao diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno, que é oferecido aos munícipes, além da prejuízo causado à administração municipal, com judicializações e danos ao erário público com multas aplicadas por descumprimento judicial pelo atraso na liberação da vaga de exame/procedimento pela Secretaria de Estado da Saúde pela plataforma de agendamento, responsável pela oferta de procedimentos de apoio diagnóstico de média e alta complexidade aos municípios, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde que tem financiamento tripartite (Federação, Estado e Município), onde o município tem por competência a oferta de serviços de Atenção Primária aos munícipes, quesito que o município de Ferraz de Vasconcelos cumpre com excelência, com mais de 90% de cobertura de Atenção Primária, dependendo da Secretaria de Estado da Saúde para dar continuidade no atendimento equânime aos munícipes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

**2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)**

2.1. O presente credenciamento visa credenciar pessoas jurídicas que ofertem exames de imagem para apoio diagnóstico, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os serviços de exames de imagem para apoio diagnóstico deverão ser prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes ao objeto do presente termo de referência.

2.3. O Credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A realização de exames deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelos médicos da Rede Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

2.5. As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Ferraz de Vasconcelos, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

2.6. Os serviços especificados deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a realização dos exames de diagnóstico. A Contratada será responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

2.7. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços e será de responsabilidade da CREDENCIADA o controle dos exames de diagnóstico, o envio de relação de atendimentos realizados no mês à Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos para fins de pagamento.

2.8. Conforme trata o Art. 78, item I, da Lei nº 14.133/2025, o CREDENCIAMENTO é um procedimento auxiliar de licitação e Contratação, trata de *"etapa prévia a um processo de contratação direta por inexigibilidade"*.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

3.1. A aquisição dos serviços de exames médicos de diagnósticos se dá pela necessidade de demanda reprimida e tempo de espera dos pacientes na fila, garantido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

atendimento conforme protocolos estabelecidos e eficiência nos diagnósticos para definir o tratamento adequado aos pacientes do município de Ferraz de Vasconcelos.

3.2. Os pacientes serão tratados em toda a cadeia assistencial que determina o protocolo do Ministério da Saúde e ao fim receberá seu diagnóstico e por consequência seu tratamento adequado a sua moléstia.

3.3. O credenciamento e os demais procedimentos auxiliares estão previstos na Lei nº 14.133/2021, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

3.4. O credenciamento possibilita ter diversos prestadores credenciados, e se tratando de prestação de serviços de exames médicos de diagnóstico, fica evidente que a seleção do fornecedor deve ser a cargo do beneficiário direto da prestação, inciso II do Art. 79 da lei 14.133/2024. Este instrumento poderá proporcionar a melhora da qualidade dos atendimentos aos usuários e ao mesmo tempo cumprir as políticas de atendimento de qualidade e humanização previstas pelo SUS.

3.5. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento fundamentado nos inciso XLIII do art. 6º, inciso XLIII e XLIV, do art. 78 e do art. 79, da Lei 14.133/21 e regulamentado no decreto municipal nº7011/2024, art. 23, inciso II, é a escolha mais adequada, vantajosa e considerada a melhor solução para o município. Diferente dos outros tipos de modalidade de licitações que geralmente possuem foco na disputa por preços, esse não é o interesse, pois os valores estimados de referência são baseados exclusivamente na Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização de valores conforme publicação de portaria pelo Ministério da Saúde, que considerando o princípio da economicidade, considerando um atendimento integral, resolutivo e humanizado, visa credenciar os mesmos procedimentos em diferentes cidades de acordo com valores de mercado praticados em cada região.

3.6. Desta forma a Secretaria Municipal de Saúde poderá oferecer uma ampla rede de atendimento aos usuários, ficando a escolha do prestador a cargo do beneficiário, destinatário direto da prestação dos serviços. Ademais, o modelo de contratação assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital de credenciamento, com regras pré-estabelecidas, a critério do credenciante e a adoção de tabela SUS, garantindo a definição prévia de valores a serem pagos às credenciadas.

3.7. O credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao credenciante a definição de um padrão de qualidade dos serviços, possibilitando a seleção de empresas que atendam aos critérios estipulados.

3.8. Por fim o credenciamento, mediante a uniformização de cláusulas no termo de credenciamento, possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento firmados.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. Para garantir a qualidade dos serviços prestados é necessária, a apresentação dos seguintes documentos para efetivação do credenciamento, conforme segue: Com base no levantamento de necessidades, serão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos para a contratação de serviços de exames de imagem de apoio diagnósticos, tais como:

4.1.1. O agendamento dos pacientes será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a fim de que a fila da Regulação seja respeitada.

4.1.2. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

4.1.3. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.

4.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

4.1.5. A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame/procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos.

4.1.6. Formação acadêmica e experiência profissional dos médicos e demais profissionais de saúde.

4.1.7. Certificações e especializações exigidas para a especialidade médica.

4.1.8. Disponibilidade para atendimento conforme demanda da Rede Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

**4.1.9. Da documentação:**

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 6) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 7) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- 8) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- 9) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 10) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- 11) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento;
- 12) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);
- 13) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- 14) Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
- 15) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do seu representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico com experiência;
- 16) Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, acompanhado dos documentos referentes a qualificação do profissional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 17) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- 18) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- 19) Documento indicando para quais dos itens pretende se credenciar;
- 20) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 21) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 22) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 24) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 25) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope;
- 26) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- 27) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 28) Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 29) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 30) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento;
- 31) Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso;
- 4.2. O credenciamento da(s) empresas se dará por tempo determinado, com duração de 12(doze) meses a partir da data da publicação do edital, com apresentação de documentação pertinente para análise da comissão designada para esta finalidade, com posterior publicação da(s) empresas credenciadas, aptas a participar do processo licitatório de contratação por credenciamento a ser publicado em data oportuna.
- 4.3. À medida que as empresas se credenciarem serão convocadas a prestar o referido serviço.
- 4.4. A Comissão para análise dos documentos das empresas interessadas em participar do certame será expedida através de Portaria específica para este fim, publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)**

- 5.1. Os exames médicos de diagnóstico a serem realizados pelo serviço credenciado compreendem os seguintes procedimentos: realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.
- 5.2. A prestação dos serviços ofertada pelo credenciado deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as).
- 5.3. A realização de exames médicos de diagnóstico, no local a ser designado pelo credenciado, deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Contratante, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.
- 5.4. A eventual mudança de endereço do serviço credenciado, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 5.5. O serviço credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pela Contratante, oferecendo lhes atendimentos de qualidade de acordo com este termo de referência.
- 5.6. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa credenciada será responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

5.7. A prestação dos serviços ofertado pela empresa credenciada não deverá gerar vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a prefeitura e a contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a prefeitura.

5.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Será dever da empresa credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

6.1. A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

6.2. O Credenciamento terá validade de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

6.3. O credenciamento será realizado em conformidade com inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79, da Lei 14.133/21 e regulamentado no decreto municipal nº7011/2024, art. 23, inciso II.

6.4. A Comissão para análise dos documentos das empresas interessadas em participar do certame será expedida através de Portaria específica para este fim, publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

**6.4.1. Responsáveis**

**Gestor:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                          |
|------------------------------------------|
| Nome: Giuliane Moreira Neves Castela     |
| Cargo: Diretora do Departamento de Saúde |
| CPF: 169.061.168-51                      |

**Fiscal:**

|                                        |
|----------------------------------------|
| Nome: Ana Elisa Diogo Marçal Padilha   |
| Cargo: Coordenadora Executiva da Saúde |
| CPF: 049.348.946-08                    |

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

7.1. não se aplica

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

8.1. A empresa prestadora de serviços de exames de imagem para apoio diagnóstico será selecionada por meio da realização do procedimento de credenciamento. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital de Credenciamento.

8.2. Os participantes deverão se inscrever e após, o participante deverá enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)**

9.1. O valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar refere-se ao valor apresentado na Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização de valores conforme publicação de portaria pelo Ministério da Saúde no valor total de R\$1.251.746,44 (hum milhão, duzentos e cinquenta um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

| <b>CÓDIGO DO SUS - PROCEDIMENTO (EXAMES)</b>                           | <b>QTD</b> | <b>Valor Tabela<br/>SUS unitário</b> | <b>Valor Tabela<br/>SUS Total</b> |
|------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                  | 32         | 268,75                               | R\$ 8.600,00                      |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM SEDAÇÃO) | 8          | 268,75                               | R\$ 2.150,00                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                             |     |        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO | 9   | 268,75 | R\$ 2.418,75  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO ESQUERDO                        | 3   | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM SEDAÇÃO)         | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA                         | 5   | 268,75 | R\$ 1.343,75  |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                | 249 | 268,75 | R\$ 66.918,75 |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO                         | 8   | 268,75 | R\$ 2.150,00  |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO               | 47  | 268,75 | R\$ 12.631,25 |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO DIREITA                     | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO                     | 3   | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA ESQUERDA                        | 5   | 268,75 | R\$ 1.343,75  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO ESQUERDA                    | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR      | 136 | 268,75 | R\$ 36.550,00 |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                    | 173 | 268,75 | R\$ 46.493,75 |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO/REGIÃO CERVICAL               | 6   | 268,75 | R\$ 1.612,50  |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ DIREITO                            | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA ESQUERDA                         | 3   | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO ESQUERDO                        | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO DIREITO                      | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO DIREITO                         | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030049 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA    | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM SEDAÇÃO)                  | 56  | 268,75 | R\$ 15.050,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                           |      |        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (ESQUERDO)                                   | 55   | 268,75 | R\$ 14.781,25 |
| 0207010072 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                        | 7    | 268,75 | R\$ 1.881,25  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO ESQUERDO                                  | 1    | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO ESQUERDO                                   | 1    | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ ESQUERDO                                         | 3    | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO               | 6    | 268,75 | R\$ 1.612,50  |
| 0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                    | 25   | 268,75 | R\$ 6.718,75  |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA DIREITA                                        | 4    | 268,75 | R\$ 1.075,00  |
| 0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                               | 2    | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (DIREITO)                                    | 47   | 268,75 | R\$ 12.631,25 |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) DIREITO                | 7    | 268,75 | R\$ 1.881,25  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) DIREITO                | 8    | 268,75 | R\$ 2.150,00  |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (COM SEDAÇÃO)               | 5    | 268,75 | R\$ 1.343,75  |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO ESQUERDO                                  | 3    | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)          | 1    | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 2    | 55,1   | R\$110,20     |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. ESQUERDO)                       | 2313 | 39,6   | R\$91.594,80  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. BILATERAL)                      | 554  | 39,6   | R\$21.938,40  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA ESQUERDA)                                | 476  | 39,6   | R\$18.849,60  |
| 0205020119 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                               | 90   | 24,2   | R\$2.178,00   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) ESQUERDO                            | 77   | 24,2   | R\$1.863,40   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                         |      |      |              |
|-------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) DIREITO               | 37   | 24,2 | R\$895,40    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) DIREITO           | 25   | 24,2 | R\$605,00    |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRRAFIA (OBSTÉTRICA COM DOPPLER)                 | 2    | 39,6 | R\$79,20     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) ESQUERDO           | 3    | 24,2 | R\$72,60     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO                           | 5    | 24,2 | R\$121,00    |
| 0205020097 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL                        | 2910 | 24,2 | R\$70.422    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. DIREITO)    | 520  | 39,6 | R\$20.592,00 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL)                       | 116  | 24,2 | R\$2.807,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL)                          | 11   | 24,2 | R\$266,20    |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 1    | 39,6 | R\$39,60     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL) DIREITO                  | 101  | 24,2 | R\$2.444,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL) ESQUERDO              | 169  | 24,2 | R\$4.089,80  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL) DIREITO               | 190  | 24,2 | R\$4.598,00  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA DIREITA)               | 508  | 39,6 | R\$20.116,80 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL) DIREITO               | 626  | 24,2 | R\$15.149,20 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL)                       | 19   | 24,2 | R\$459,80    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) DIREITO            | 103  | 24,2 | R\$2.492,60  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL) DIREITO                 | 85   | 24,2 | R\$2.057,00  |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRRAFIA (TIREÓIDE (C/ DOPPLER))                  | 221  | 24,2 | R\$5.348,20  |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE                              | 13   | 24,2 | R\$314,60    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PARTES MOLES)                           | 1051 | 24,2 | R\$25.434,20 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) ESQUERDO           | 78   | 24,2 | R\$1.887,60  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO BILATERAL)                       | 275  | 24,2 | R\$6.655,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                        |      |      |              |
|------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL) ESQUERDO             | 521  | 24,2 | R\$12.608,20 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO BILATERAL)                       | 183  | 24,2 | R\$4.428,60  |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA                              | 393  | 24,2 | R\$9.510,60  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO BILATERAL)                       | 50   | 24,2 | R\$1.210,00  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. BILATERAL) | 224  | 39,6 | R\$8.870,40  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL)                  | 6    | 24,2 | R\$145,20    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL)                        | 3    | 24,2 | R\$72,60     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) DIREITO          | 71   | 24,2 | R\$1.718,20  |
| 0205020100 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL           | 10   | 24,2 | R\$240,20    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) DIREITO           | 2    | 24,2 | R\$48,40     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL) ESQUERDO                | 106  | 24,2 | R\$2.565,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL) DIREITO             | 596  | 24,2 | R\$14.423,20 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA BILATERAL)            | 166  | 39,6 | R\$6.573,60  |
| 0205010059 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO             | 122  | 42,9 | R\$5.233,80  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (QUADRIL UNILATERAL)                    | 63   | 24,2 | R\$1.524,60  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (QUADRIL BILATERAL)                     | 46   | 24,2 | R\$1.113,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ BILATERAL)                          | 15   | 24,2 | R\$363,00    |
| 0205020038 - ULTRASSONOGRRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR (FIG, VES, VIAS BIL)) | 3    | 24,2 | R\$72,60     |
| 0205020178 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA                          | 2    | 24,2 | R\$48,40     |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. DIREITO)     | 2274 | 39,6 | R\$90.050,40 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL) ESQUERDO            | 555  | 24,2 | R\$13.431,00 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO BILATERAL)                    | 28   | 24,2 | R\$677,60    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO             | 43   | 24,2 | R\$1.040,60  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                     |      |        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO BILATERAL)                                                 | 9    | 24,2   | R\$217,80     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO BILATERAL)                                                | 22   | 24,2   | R\$532,40     |
| 0205020186 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL                                                         | 8555 | 24,2   | R\$207.031,00 |
| 0205020054 - ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO                                                 | 53   | 24,2   | R\$1.282,60   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL)                                                  | 44   | 24,2   | R\$1.064,80   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO                                      | 20   | 24,2   | R\$484,00     |
| 0205020160 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                               | 10   | 24,2   | R\$240,20     |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA (MORFOLÓGICO)                                                        | 1    | 24,4   | R\$24,40      |
| 0205020070 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                                                    | 7    | 24,2   | R\$169,40     |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                     | 2018 | 37,95  | R\$76.583,10  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. ESQUERDO)                               | 517  | 39,6   | R\$20.473,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL) ESQUERDO                                            | 109  | 24,2   | R\$2.637,80   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL)                                                | 2    | 24,2   | R\$48,40      |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO BILATERAL)                                                      | 22   | 24,2   | R\$532,40     |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA (PAREDE ABDOMINAL)                                                   | 7    | 37,95  | R\$265,65     |
| 0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    | 180  | 101,1  | R\$18.198,00  |
| 0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 33   | 86,75  | R\$2.862,75   |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA ESQUERDA                                           | 4    | 86,75  | R\$347,00     |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                          | 1    | 86,75  | R\$86,75      |
| 0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | 6    | 136,41 | R\$818,46     |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO                                          | 4    | 86,75  | R\$347,00     |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ ESQUERDO                                              | 1    | 86,75  | R\$86,75      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                               |     |        |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR    | 21  | 86,75  | R\$1.821,75  |
| 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                             | 530 | 97,44  | R\$51.643,20 |
| 0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 182 | 86,75  | R\$15.788,50 |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO DIREITO                     | 4   | 86,75  | R\$347,00    |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR   | 313 | 138,63 | R\$43.391,19 |
| 0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                   | 291 | 138,63 | R\$40.341,33 |
| 0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                 | 24  | 136,41 | R\$3.273,84  |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA DIREITA                      | 5   | 86,75  | R\$433,75    |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL                            | 1   | 138,63 | R\$138,63    |
| 0206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                       | 1   | 97,44  | R\$97,44     |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR                          | 1   | 86,75  | R\$86,75     |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ DIREITO                         | 1   | 86,75  | R\$86,75     |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                           | 229 | 45     | R\$10.305,00 |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

10.1. Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

10.2. Dotação Orçamentária: 03433.09.01.3.3.90.39.00

10.3. Fonte de Recurso: 05

10.4. Código de Aplicação: 8000023

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2025.

**Aline Maciel Cubero dos Santos**  
Coordenadora da Regulação de Vagas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX

CREDENCIAMENTO Nº. XXXXX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em **(objeto do credenciamento)**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

**SERVIÇO** (Especificar o que será ofertado):

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|--------|--------------|-------------------|------------------|----------------|--------------|
|        |              |                   |                  |                |              |
|        |              |                   |                  |                |              |

Dados do Proponente:



Razão Social: \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_

Endereço para prestação do serviço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dias de funcionamento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins de participação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX – CREDENCIAMENTO Nº. XXXXXXXX** o (a) (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, sediado (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, sob às penas das leis:

a. Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Observação: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendizes, deverá declarar expressamente.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O  
MUNICIPIO DE FERRAZ DE  
VASCONCELOS, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS.

#### PROCESSO Nº. 5.574/2025

O MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, por meio da(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Dom João VI, nº 513, Bairro Jd. Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos, CEP: 08502-010, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES, nomeado pelo ato nº XXXXX, publicado no XXXX de XXXXXXXXXXXXX,, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_, CNES \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo (a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ [NOME/, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.574/2025**, na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados em prestação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.574/2025**, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda máxima de atendimento que pode ser atribuída ao CREDENCIADO se dará conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da capacidade instalada aferida em Parecer Técnico emitido pela XXXX durante análise do pedido de credenciamento.

1.2. O quantitativo apresentado deverá ser atendido conforme demanda da Secretaria de Saúde, durante a vigência do contrato, conforme segue:

| CÓDIGO DO SUS - PROCEDIMENTO (EXAMES)                                       | QTD |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                       | 32  |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM SEDAÇÃO)      | 8   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO | 9   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO ESQUERDO                        | 3   |
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM SEDAÇÃO)         | 2   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA                         | 5   |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                | 249 |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO                         | 8   |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO               | 47  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO DIREITA                     | 1   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO                     | 3   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA ESQUERDA                        | 5   |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO ESQUERDA                    | 1   |
| 0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR      | 136 |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                    | 173 |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO/REGIÃO CERVICAL               | 6   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ DIREITO                            | 2   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA ESQUERDA                         | 3   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                           |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO ESQUERDO                                      | 2    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO DIREITO                                    | 2    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO DIREITO                                       | 2    |
| 0207030049 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA                  | 1    |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM SEDAÇÃO)                                | 56   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (ESQUERDO)                                   | 55   |
| 0207010072 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                        | 7    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO ESQUERDO                                  | 1    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO ESQUERDO                                   | 1    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ ESQUERDO                                         | 3    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO               | 6    |
| 0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                    | 25   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA DIREITA                                        | 4    |
| 0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                               | 2    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (DIREITO)                                    | 47   |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) DIREITO                | 7    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) DIREITO                | 8    |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (COM SEDAÇÃO)               | 5    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO ESQUERDO                                  | 3    |
| 0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)          | 1    |
| 0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 2    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. ESQUERDO)                       | 2313 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. BILATERAL)                      | 554  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA ESQUERDA)                                | 476  |
| 0205020119 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                               | 90   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) ESQUERDO                            | 77   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) DIREITO                                 | 37   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) DIREITO                             | 25   |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRRAFIA (OBSTÉTRICA COM DOPPLER)                                   | 2    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) ESQUERDO                             | 3    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO                                             | 5    |
| 0205020097 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL                                          | 2910 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. DIREITO)                      | 520  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL)                                         | 116  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL)                                            | 11   |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                   | 1    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL) DIREITO                                    | 101  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL) ESQUERDO                                | 169  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL) DIREITO                                 | 190  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA DIREITA)                                 | 508  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL) DIREITO                                 | 626  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO UNILATERAL)                                         | 19   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) DIREITO                              | 103  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL) DIREITO                                   | 85   |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRRAFIA (TIREÓIDE (C/ DOPPLER))                                    | 221  |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE                                                | 13   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                     |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PARTES MOLES)                                                       | 1051 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) ESQUERDO                                       | 78   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO BILATERAL)                                                   | 275  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO UNILATERAL) ESQUERDO                                          | 521  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (OMBRO BILATERAL)                                                    | 183  |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA                                                           | 393  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PUNHO BILATERAL)                                                    | 50   |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. BILATERAL)                              | 224  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL)                                               | 6    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL)                                                     | 3    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) DIREITO                                       | 71   |
| 0205020100 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                                        | 10   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) DIREITO                                        | 2    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ UNILATERAL) ESQUERDO                                             | 106  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL) DIREITO                                          | 596  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA BILATERAL)                                         | 166  |
| 0205010059 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                          | 122  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (QUADRIL UNILATERAL)                                                 | 63   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (QUADRIL BILATERAL)                                                  | 46   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (PÉ BILATERAL)                                                       | 15   |
| 0205020038 - ULTRASSONOGRRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR (FIG, VES, VIAS BIL))                              | 3    |
| 0205020178 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA                                                       | 2    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. DIREITO)                                  | 2274 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL) ESQUERDO                                         | 555  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO BILATERAL)                                                 | 28   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO                                          | 43   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (CALCÂNEO BILATERAL)                                                 | 9    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (TORNOZELO BILATERAL)                                                | 22   |
| 0205020186 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL                                                         | 8555 |
| 0205020054 - ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO                                                 | 53   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (JOELHO UNILATERAL)                                                  | 44   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO                                      | 20   |
| 0205020160 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                               | 10   |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA (MORFOLÓGICO)                                                        | 1    |
| 0205020070 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                                                    | 7    |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                     | 2018 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. ESQUERDO)                               | 517  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO UNILATERAL) ESQUERDO                                            | 109  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (COTOVELO UNILATERAL)                                                | 2    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRRAFIA (MÃO BILATERAL)                                                      | 22   |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA (PAREDE ABDOMINAL)                                                   | 7    |
| 0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    | 180  |
| 0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 33   |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA ESQUERDA                                           | 4    |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                          | 1    |
| 0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | 6    |





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO                    | 4   |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ ESQUERDO                        | 1   |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR    | 21  |
| 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                             | 530 |
| 0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 182 |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO DIREITO                     | 4   |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR   | 313 |
| 0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                   | 291 |
| 0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                 | 24  |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA DIREITA                      | 5   |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL                            | 1   |
| 0206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                       | 1   |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR                          | 1   |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ DIREITO                         | 1   |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                           | 229 |

1.3. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme valor unitário abaixo apresentado, com parâmetro baseado na Tabela SIGTAP/SUS e suas atualizações conforme portaria publicada pelo Ministério da Saúde, totalizando R\$1.251.746,44 (hum milhão, duzentos e cinquenta um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

| CÓDIGO DO SUS - PROCEDIMENTO (EXAMES)                                       | QTD | Valor Tabela<br>SUS unitário | Valor Tabela<br>SUS Total |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------|---------------------------|
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                       | 32  | 268,75                       | R\$ 8.600,00              |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM SEDAÇÃO)      | 8   | 268,75                       | R\$ 2.150,00              |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO | 9   | 268,75                       | R\$ 2.418,75              |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO ESQUERDO                        | 3   | 268,75                       | R\$ 806,25                |
| 0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM SEDAÇÃO)         | 2   | 268,75                       | R\$ 537,50                |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA                         | 5   | 268,75                       | R\$ 1.343,75              |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                | 249 | 268,75                       | R\$ 66.918,75             |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO                         | 8   | 268,75                       | R\$ 2.150,00              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                             |     |        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO               | 47  | 268,75 | R\$ 12.631,25 |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO DIREITA                     | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO                     | 3   | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA ESQUERDA                        | 5   | 268,75 | R\$ 1.343,75  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO/MAO ESQUERDA                    | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR      | 136 | 268,75 | R\$ 36.550,00 |
| 0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                    | 173 | 268,75 | R\$ 46.493,75 |
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO/REGIÃO CERVICAL               | 6   | 268,75 | R\$ 1.612,50  |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ DIREITO                            | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA ESQUERDA                         | 3   | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO ESQUERDO                        | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO DIREITO                      | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO DIREITO                         | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030049 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA    | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM SEDAÇÃO)                  | 56  | 268,75 | R\$ 15.050,00 |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (ESQUERDO)                     | 55  | 268,75 | R\$ 14.781,25 |
| 0207010072 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                          | 7   | 268,75 | R\$ 1.881,25  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO ESQUERDO                    | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO ESQUERDO                     | 1   | 268,75 | R\$ 268,75    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ ESQUERDO                           | 3   | 268,75 | R\$ 806,25    |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ESQUERDO | 6   | 268,75 | R\$ 1.612,50  |
| 0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                      | 25  | 268,75 | R\$ 6.718,75  |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA DIREITA                          | 4   | 268,75 | R\$ 1.075,00  |
| 0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                 | 2   | 268,75 | R\$ 537,50    |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (DIREITO)                      | 47  | 268,75 | R\$ 12.631,25 |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) DIREITO  | 7   | 268,75 | R\$ 1.881,25  |
| 0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) DIREITO  | 8   | 268,75 | R\$ 2.150,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                           |      |        |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|
| 0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (COM SEDAÇÃO)               | 5    | 268,75 | R\$ 1.343,75 |
| 0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO ESQUERDO                                  | 3    | 268,75 | R\$ 806,25   |
| 0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)          | 1    | 268,75 | R\$ 268,75   |
| 0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 2    | 55,1   | R\$110,20    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. ESQUERDO)                        | 2313 | 39,6   | R\$91.594,80 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. BILATERAL)                       | 554  | 39,6   | R\$21.938,40 |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA ESQUERDA)                                 | 476  | 39,6   | R\$18.849,60 |
| 0205020119 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                | 90   | 24,2   | R\$2.178,00  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) ESQUERDO                             | 77   | 24,2   | R\$1.863,40  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) DIREITO                                  | 37   | 24,2   | R\$895,40    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) DIREITO                              | 25   | 24,2   | R\$605,00    |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRAFIA (OBSTÉTRICA COM DOPPLER)                                    | 2    | 39,6   | R\$79,20     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) ESQUERDO                              | 3    | 24,2   | R\$72,60     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO                                              | 5    | 24,2   | R\$121,00    |
| 0205020097 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                           | 2910 | 24,2   | R\$70.422    |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. DIREITO)                       | 520  | 39,6   | R\$20.592,00 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (OMBRO UNILATERAL)                                          | 116  | 24,2   | R\$2.807,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PÉ UNILATERAL)                                             | 11   | 24,2   | R\$266,20    |
| 0205020151 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                    | 1    | 39,6   | R\$39,60     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PÉ UNILATERAL) DIREITO                                     | 101  | 24,2   | R\$2.444,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PUNHO UNILATERAL) ESQUERDO                                 | 169  | 24,2   | R\$4.089,80  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PUNHO UNILATERAL) DIREITO                                  | 190  | 24,2   | R\$4.598,00  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA DIREITA)                                  | 508  | 39,6   | R\$20.116,80 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (OMBRO UNILATERAL) DIREITO                                  | 626  | 24,2   | R\$15.149,20 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PUNHO UNILATERAL)                                          | 19   | 24,2   | R\$459,80    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) DIREITO                               | 103  | 24,2   | R\$2.492,60  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (MÃO UNILATERAL) DIREITO                                    | 85   | 24,2   | R\$2.057,00  |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRAFIA (TIREÓIDE (C/ DOPPLER))                                     | 221  | 24,2   | R\$5.348,20  |
| 0205020127 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE                                                 | 13   | 24,2   | R\$314,60    |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PARTES MOLES)                                              | 1051 | 24,2   | R\$25.434,20 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (COTOVELO UNILATERAL) ESQUERDO                              | 78   | 24,2   | R\$1.887,60  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (JOELHO BILATERAL)                                          | 275  | 24,2   | R\$6.655,00  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (OMBRO UNILATERAL) ESQUERDO                                 | 521  | 24,2   | R\$12.608,20 |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (OMBRO BILATERAL)                                           | 183  | 24,2   | R\$4.428,60  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                       |      |       |               |
|-----------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------|
| 0205020143 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA                              | 393  | 24,2  | R\$9.510,60   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PUNHO BILATERAL)                       | 50   | 24,2  | R\$1.210,00   |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. BILATERAL) | 224  | 39,6  | R\$8.870,40   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL)                  | 6    | 24,2  | R\$145,20     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (MÃO UNILATERAL)                        | 3    | 24,2  | R\$72,60      |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (TORNOZELO UNILATERAL) DIREITO          | 71   | 24,2  | R\$1.718,20   |
| 0205020100 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL           | 10   | 24,2  | R\$240,20     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (CALCÂNEO UNILATERAL) DIREITO           | 2    | 24,2  | R\$48,40      |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PÉ UNILATERAL) ESQUERDO                | 106  | 24,2  | R\$2.565,20   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (JOELHO UNILATERAL) DIREITO             | 596  | 24,2  | R\$14.423,20  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER CARÓTIDA BILATERAL)            | 166  | 39,6  | R\$6.573,60   |
| 0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO             | 122  | 42,9  | R\$5.233,80   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (QUADRIL UNILATERAL)                    | 63   | 24,2  | R\$1.524,60   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (QUADRIL BILATERAL)                     | 46   | 24,2  | R\$1.113,20   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (PÉ BILATERAL)                          | 15   | 24,2  | R\$363,00     |
| 0205020038 - ULTRASSONOGRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR (FIG, VES, VIAS BIL)) | 3    | 24,2  | R\$72,60      |
| 0205020178 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA                          | 2    | 24,2  | R\$48,40      |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER VENOSO MEMB. INF. DIREITO)     | 2274 | 39,6  | R\$90.050,40  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (JOELHO UNILATERAL) ESQUERDO            | 555  | 24,2  | R\$13.431,00  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (COTOVELO BILATERAL)                    | 28   | 24,2  | R\$677,60     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (BRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO             | 43   | 24,2  | R\$1.040,60   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (CALCÂNEO BILATERAL)                    | 9    | 24,2  | R\$217,80     |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (TORNOZELO BILATERAL)                   | 22   | 24,2  | R\$532,40     |
| 0205020186 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL                            | 8555 | 24,2  | R\$207.031,00 |
| 0205020054 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO                    | 53   | 24,2  | R\$1.282,60   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (JOELHO UNILATERAL)                     | 44   | 24,2  | R\$1.064,80   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (ANTEBRAÇO UNILATERAL) ESQUERDO         | 20   | 24,2  | R\$484,00     |
| 0205020160 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                  | 10   | 24,2  | R\$240,20     |
| 0205020143 - ULTRASSONOGRAFIA (MORFOLÓGICO)                           | 1    | 24,4  | R\$24,40      |
| 0205020070 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                       | 7    | 24,2  | R\$169,40     |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                        | 2018 | 37,95 | R\$76.583,10  |
| 0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER ARTERIAL MEMB. INF. ESQUERDO)  | 517  | 39,6  | R\$20.473,20  |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (MÃO UNILATERAL) ESQUERDO               | 109  | 24,2  | R\$2.637,80   |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (COTOVELO UNILATERAL)                   | 2    | 24,2  | R\$48,40      |
| 0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA (MÃO BILATERAL)                         | 22   | 24,2  | R\$532,40     |
| 0205020046 - ULTRASSONOGRAFIA (PAREDE ABDOMINAL)                      | 7    | 37,95 | R\$265,65     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                                                                                     |     |        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|
| 0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    | 180 | 101,1  | R\$18.198,00 |
| 0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 33  | 86,75  | R\$2.862,75  |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA ESQUERDA                                           | 4   | 86,75  | R\$347,00    |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                          | 1   | 86,75  | R\$86,75     |
| 0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                    | 6   | 136,41 | R\$818,46    |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO                                          | 4   | 86,75  | R\$347,00    |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ ESQUERDO                                              | 1   | 86,75  | R\$86,75     |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                          | 21  | 86,75  | R\$1.821,75  |
| 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                   | 530 | 97,44  | R\$51.643,20 |
| 0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                       | 182 | 86,75  | R\$15.788,50 |
| 0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO DIREITO                                           | 4   | 86,75  | R\$347,00    |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                         | 313 | 138,63 | R\$43.391,19 |
| 0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                         | 291 | 138,63 | R\$40.341,33 |
| 0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                                       | 24  | 136,41 | R\$3.273,84  |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA DIREITA                                            | 5   | 86,75  | R\$433,75    |
| 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL                                                  | 1   | 138,63 | R\$138,63    |
| 0206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                             | 1   | 97,44  | R\$97,44     |
| 0206020015 - TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR                                                | 1   | 86,75  | R\$86,75     |
| 0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ DIREITO                                               | 1   | 86,75  | R\$86,75     |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                                                 | 229 | 45     | R\$10.305,00 |

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF ou em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

2.6. A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho e ser emitido em nome da CREDENCIANTE.

2.7. O Prestador do serviço é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

2.7.1.A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u> |
|--------------|--------------------------------|
|--------------|--------------------------------|

|    |                      |
|----|----------------------|
| EM | Encargos Moratórios. |
|----|----------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

2.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.11. O CREDENCIADO, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O impacto financeiro (fonte SUS ou Tesouro) mensal estimado é de R\$ 104.312,20 (cento e quatro mil trezentos e doze reais e vinte centavos), ou de acordo com os procedimentos efetivamente realizado durante o mês, e anual de R\$ R\$1.251.746,44 (um milhão, duzentos e cinquenta um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes deste termo de credenciamento estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PROGRAMA:

AÇÃO:

SUB-AÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.4. Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o Credenciado, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Sendo de interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias do término da vigência do termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 do Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo, desde que limitados à capacidade máxima prevista na Cláusula 1.2.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1.1. Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da contratada.

6.1.2. Caberá à contratada manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a contratante.

6.1.3. Durante a execução do contrato a contratada obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.4. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 6.1.5. Caso a contratada julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRANTE.
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 6.1.7. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 6.1.8. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- 6.1.9. Propiciar ao contratante todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 6.1.10. A contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6.1.11. O preposto/contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
- 6.1.12. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

- 6.1.13. A contratada é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- 6.1.14. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à contratante o direito de regresso.
- 6.1.15. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
- 6.1.16. A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Município de Ferraz de Vasconcelos é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
- 6.1.18. Submeter-se às avaliações sistemáticas da gestão do SUS.
- 6.1.19. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
- 6.1.20. Permanecer registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.1.21. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.
- 6.1.22. Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

6.1.23. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados e responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.

6.1.24. Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:

6.1.24.1. O Responsável Técnico pelos serviços prestados deverá ser médico, com registro no conselho de classe, com título de especialista em XXXXXX, outorgado pelo seu órgão de classe específico, e ser formalmente designado pelo titular do serviço;

6.1.24.2. O intermediador do Termo de Credenciamento para figurar como seu interlocutor perante a CREDENCIANTE;

6.1.25. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.

6.1.26. Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

6.1.27. Garantir que o procedimento credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.

6.1.28. Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.29. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), como também ao componente Estadual do Sistema Nacional de auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- 6.1.30. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde–PNASS, conforme o especificado na PRC Nº. 05 de 03 de outubro de 2017.
- 6.1.31. Entregar ao usuário ou responsável, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado do exame, em que conste, também, a informação da gratuidade do atendimento prestado, com a indicação de que o mesmo será pago com recursos públicos.
- 6.1.32. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.
- 6.1.33. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.
- 6.1.34. Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que o mesmo será submetido.
- 6.1.35. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
- 6.1.36. Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.
- 6.1.37. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

fevereiro de 2014, devendo o CNES estar compatível com o objeto do Termo de Credenciamento e Edital.

- 6.1.38. Permitir o acesso dos conselheiros estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- 6.1.39. Garantir acessibilidade no atendimento para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).
- 6.1.40. Apresentar relatório das atividades sempre que solicitado pelo Gestor, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.
- 6.1.41. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.
- 6.1.42. Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.
- 6.1.43. Guardar em sua unidade sede os prontuários, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.
- 6.1.44. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.1.45. Afixar cartazes informativos decorrentes de obrigações legais, a exemplo do teor do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 01 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

outubro de 2003), o qual assegura ao idoso o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços.

6.1.46. Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem o manejo terapêutico dos casos e de procedimentos administrativos.

6.1.47. Atender às normas gerais e específicas estabelecidas para habilitação e credenciamento, tais como a Portaria SAS Nº 210 de 15 de junho de 2004 e as modificações realizadas através da Portaria SAS Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005.

6.1.48. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.2.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.

6.2.4. Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.5. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 6.2.6. Comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 6.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
- 6.2.8. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.2.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 6.2.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 6.2.11. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.2.12. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 6.2.13. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 6.2.14. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 6.2.15. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

6.2.16. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.2.17. Exigir a troca de profissional ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

6.2.18. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

6.2.19. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O CREDENCIADO prestará os serviços objeto deste Termo na Unidade \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

a. Não se submeter às normas técnicas e administrativas e a aos princípios e diretrizes do SUS.

b. Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- c. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.
- d. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.
- e. Não atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar como cadastro compatível ao objeto deste Edital.
- f. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- g. Não apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo Gestor do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.
- h. Não cumprir com o período determinado em legislação referente à guarda dos prontuários dos pacientes.
- i. Não garantir a adoção e manutenção de protocolos, normas e rotinas técnicas de procedimentos clínicos e administrativos.
- j. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;

d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.

f. Por não informar a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento: até 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

g. Não manter vigente a licença Sanitária de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de formalizar credenciamento e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 8.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.
- IV. Não realizar os procedimentos de forma compatível com o objeto deste Edital.
- V. Não cumprir com a obrigatoriedade de realizar transporte inter-hospitalar quando necessário.
- VI. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.
- VII. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.
- VIII. Não aceitar submeter-se à regulação integral do complexo regulador dos órgãos estaduais.
- IX. Não garantir o acesso do paciente aos procedimentos elencados neste Edital e no Termo de Referência e, mediante autorização emitida pela Central de Leitos do Complexo Regulador e demais órgãos da CREDENCIANTE.
- X. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- XI. Não aceitar submeter-se ao controle de auditoria, no âmbito do SUS.
- XII. Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- XIII. Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário de qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas ou caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar, ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público: 10% (dez por cento) do valor do serviço, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas, incluindo a devolução da importância indevidamente cobrada.

8.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 8.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

8.3.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

8.3.2. Os danos resultantes da infração;

8.3.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.3.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.3.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. Além das penalidades citadas na legislação local, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

8.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.7. Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

8.8. Caso a faculdade prevista no item 8.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

8.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

8.12. A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

8.13. O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

**9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

9.1. Os preços unitários poderão ser reajustados com base na *Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde/Tabela SGTAP/SUS*.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

10.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CREDENCIADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.1.2. A CREDENCIANTE designa como servidora responsável pela fiscalização do termo de credenciamento conforme abaixo descrito:

**Fiscal:**

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Nome: Aline Maciel Cubero dos Santos      |
| Cargo: Coordenadora da Regulação de Vagas |
| Matrícula/ CPF: 226.517.878-09            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

11.1.3. O responsável acima citados, dentre outras, terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

11.2. A CREDENCIANTE designa como servidora responsável pela gestão do termo de credenciamento conforme abaixo descrito:

**Gestor:**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome: Giuliane Moreira Neves Castela |
| Cargo: Diretora do Departamento      |
| Matrícula/ CPF: 169.061.168-51       |

11.2.3. O responsável acima citados, dentre outras, terão as seguintes atribuições

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente termo de credenciamento;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do termo de credenciamento;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CREDENCIADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do termo de credenciamento;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CREDENCIADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no termo de credenciamento não seja ultrapassado.

11.3. Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para CREDENCIANTE.

11.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

11.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

12.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

12.5. O CREDENCIADO poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de emenda federal nº50410004 (Portaria nº3858 de 21/05/2024).

Ferraz de Vasconcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Dr. Clécio Francisco Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIANTE

EMPRESA  
Representante Legal  
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

**Processo Administrativo nº 5574/2025**

Torna-se público que o(a) a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dom João XI, 513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos/SP – CEP: 08502-010, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.011/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, conforme tabela SUS (SIGTAP), dentro dos limites do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23º do Decreto Municipal nº 7.011/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O presente credenciamento está respaldado nos artigos 80º, inciso I, § 1º ao 10º e artigo 81º, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23º do Decreto Municipal nº 7.011/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados em prestar serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, conforme tabela SUS (SIGTAP), dentro dos limites do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010  
[compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico para [saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) com cópia [compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e [coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), conforme modelo de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I deste Edital, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto que está se credenciando.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, conforme tabela SUS (SIGTAP), dentro dos limites do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010  
[compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.1.3. Os valores estimados de referência serão baseados exclusivamente na Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização de valores conforme publicação de portaria pelo Ministério da Saúde, que considerando o princípio da economicidade, considerando um atendimento integral, resolutivo e humanizado, visa credenciar os mesmos procedimentos em diferentes cidades de acordo com valores de mercado praticados em cada região.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. Na proposta de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

**4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em por cópia autenticada.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para.
- 4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;  
e
- 4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

**5. DOS RECURSOS**

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 7.011, de 2024.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010  
[compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
  - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis sob pena de preclusão;
  - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico para [saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) com cópia [compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e [coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)
- 5.5. O recurso dirigido à comissão de contratação por meio eletrônico, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
  - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
  - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
  - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
  - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
  - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
  - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica, pelos e-mails [saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) com cópia [compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e [coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e será avaliada pela Comissão de Avaliação.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos/SP.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria de Saúde poderá convocar o credenciado para assinatura de TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. A administração poderá convocar o(s) credenciado(s) durante todo o prazo de validade do credenciamento que é de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período se necessário, a critério do credenciante, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação do referido serviço objeto deste Edital, a qualquer tempo dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento de habilitação pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 10 (dez) dias corridos.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Pontuação obtida na fase de credenciamento como forma classificatória

10.1.2. Capacidade técnica do prestador de serviço, para oferecer o objeto pretendido na necessidade da administração pública.

**11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado,

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010  
[compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período se necessário, a contar da publicação em sítio eletrônico das empresas habilitadas na prestação do serviço, objeto deste Edital.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

Dotação Orçamentária: 03433.09.01.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 8000023

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2025/>.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010  
[compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Secretaria Municipal de Saúde

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.5.2. ANEXO II – Proposta de Solicitação de Credenciamento
- 14.5.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 14.5.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2025.

**Dr. Clécio Francisco Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO 5999/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – ILPI BENEFICENTE RECANTO DA TERCEIRA IDADE ANITA (CASA DE REPOUSO ANITA) – CNPJ Nº 26.683.766/0001-01 – CNAE 8711-5/02 – CEVS Nº 351570703-871-000003-1-0 – DEFERIDO EM 22/07/2025.**

---

**PROCESSO 6970/2025 - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 1505 – EIKO ITO DA SILVA – CPF Nº 152.624.428-46 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA (AIP) Nº 1505, LAVRADO EM 11/07/2025, CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2790, DE 28/03/2025. POR FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO SEM A LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 202, INCISOS I E XXVII DA LEI Nº 3242/2015 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 23/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.**

---

**PROCESSO 20763/2024 - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00183 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DO SABER LTDA – CNPJ Nº 47.845.554/0001-53 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA (AIP) Nº 00183, LAVRADO EM 08/07/2025, CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2500, DE 14/11/2024. POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 198, INCISO III, ARTIGO 202, INCISOS I E XXVII DA LEI MUNICIPAL Nº 3242/2015 CC ARTIGO 118, INCISO I E ARTIGO 122, INCISOS I E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998. ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 17/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.**

---

**PROCESSO 22924/2024 – NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (NRM) Nº 1355 – ELZIMAR CASSIA FERREIRA ALVES – CPF Nº 314.779.478-41 – NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (NRM) Nº 1355, LAVRADA EM 08/07/2025, CORRESPONDENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA (AIP) Nº 00158, LAVRADO EM 20/03/2025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2425, DE 09/12/2024. NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 17/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA RECOLHIMENTO DA MULTA.**

---



**PROCESSO 17380/2024 – NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (NRM) Nº 1352 – JRSP INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA – ME CNPJ Nº 21.614.366/0001-20 – NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (NRM) Nº 1352, LAVRADA EM 11/06/2025, CORRESPONDENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA (AIP) Nº 1495, LAVRADO EM 02/12/2024, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 00200, DE 19/09/2024. NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) NA DATA DE 20/06/2025, PORÉM NÃO FOI ENTREGUE AO DESTINÁRIO APÓS 03 (TRÊS) TENTATIVAS, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA. OBJETO DEVOLVIDO AO REMETENTE EM 30/06/2025.**

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.169, de 17 de julho de 2025.**

"Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Ferraz de Vasconcelos, necessário à implementação do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Guaió Montante Ø400mm, integrante do sistema de esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,**

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.893/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 180,15m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados e quinze décimos quadrados), devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Guaió Montante Ø400mm, pertencente a 1ª Etapa do Programa Integra Tiête, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-674/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0000/A, a saber:

**Cadastro nº 0000/A – Planta nº EMQ-674/24****Proprietário: João Yasuo Kishino e Outros****Compromissário: Mauricio Antonio dos santos Sebastião – Ocupante****Área: (S2- S3- S4- S1- S2) = 180,15m<sup>2</sup>**

Faixa de terras que grava um terreno situado no Bairro do Guaió (Colônia da Vila Romanópolis), distrito e município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, pertencente a matrícula 18.590 do 1º C.R.I. de Poá-SP, representado no desenho Sabesp EMQ-XXX/24, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "S2", localizado à margem de um pequeno córrego, distante 18,26m do alinhamento da Estrada do Guaió atual Rua Manoel Sebastião; daí, segue coincidindo com o curso do referido córrego em linha reta com rumo de 44°17'14"NE por 6,43m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com a área da mesma propriedade com rumo de 66°48'04"NW por 36,47m até o ponto aqui designado "S4"; segue pelo alinhamento da Estrada do Guaió atual Rua Manoel Sebastião com a distância de 11,40m até o ponto aqui designado



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 7.169/2025** – fls. 2

"S1"; segue confrontando com a área da mesma propriedade com rumo de 66°48'04"SE por 24,50m até o ponto inicial S2, fechando o perímetro e encerrando uma área de 180,15m².

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 7.170, de 17 de julho de 2025.**

"Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Ferraz de Vasconcelos, necessário à implantação do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Guaió Montante Ø400mm, integrante do sistema de esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,**  
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.892/2025;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 184,66m<sup>2</sup> ( cento e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Guaió Montante Ø400mm, pertencente a 1ª Etapa do Programa Integra Tiête, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-674/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0000/B, a saber:

**Cadastro nº 0000/B – Planta nº EMQ-674/24**  
**Proprietário: Espólio de Benedito Miguel Sebastião**  
**Compromissário: VALQUIRIO de Paula Lica e Outra**

**Área: (S4- S2- S3- S5- S4) = 184,66m<sup>2</sup>**

Faixa de terras que grava um terreno, destacado da Gleba 1 do quinhão nº 5 do Sítio Sebastião Soares, perímetro urbano do distrito e município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, pertencente a matrícula 20.187 do 1º C.R.I. de Poá-SP, representado no desenho Sabesp EMQ-XXX/24, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "S4", localizado na divisa com Alfons Oto Nerwela, distante 31,55m do alinhamento da Estrada para Suzano Atual Rua Manoel Sebastião; daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 32,20m até o ponto aqui designado "S2"; deflete à direita com ângulo interno de 68º54'42" e segue confrontando com José Akio Kishino por 6,43m até o ponto aqui designado "S3"; deflete à direita com ângulo interno de 111º05'18" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 29,25m até o ponto aqui



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 7.170/2025** – fls. 2

designado "S5"; deflete à direita com ângulo interno de 95°10'02 e segue confrontando com Alfons Oto Nerwela por 6,02m até o ponto inicial S4, fechando o perímetro com ângulo interno de 84°49'58' e encerrando uma área de 184,66m<sup>2</sup>

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 7.171, de 17 de julho de 2025.**

"Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Ferraz de Vasconcelos, necessário à implantação do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Guaió Montante Ø400mm, integrante do sistema de esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,**  
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.896/2025;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 1.146,16m<sup>2</sup> ( mil cento e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis décimos quadrados), devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Guaió Montante Ø400mm, pertencente a 1ª Etapa do Programa Integra Tiête, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-674/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0000/C, a saber:

**Cadastro nº 0000/C – Planta nº EMQ-674/24**  
**Proprietário: São Lucas Imóveis Ltda**

**Área: (S4- S5- S6- S7- S8 – S9 – S4) = 1146,16m<sup>2</sup>**

Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua Manoel Sebastião, designado Área "A", da 2ª Gleba do quinhão nº3, do Sítio Sebastião Soares, no Bairro Guaió, município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, pertencente a matrícula 74.459 do 1º C.R.I. de Poá- SP, representado no desenho Sabesp EMQ-XXX/24, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "S4", localizado na divisa com a propriedade de Benedito Miguel Sebastião, distante 31,55m do alinhamento da Rua Manoel Sebastião; daí, segue pela referida divisa com azimute de 359º25'17" por 6,02m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 94º35'19" por 100,93m até o ponto aqui designado "S6"; 72º50'28" por 90,01m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com a propriedade de Oscar Sebastião e sua mulher Jovelina Maria de Jesus Sebastião



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 7.171/2025** – fls. 2

com azimuth de 177°48'26" por 6,21m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimuthes e distâncias: 252°50'28" por 89,56m até o ponto aqui designado "S9"; 274°35'19" por 101,54m até o ponto inicial S4, fechando o primeiro perímetro e encerrando uma área de 1.146,16m².

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.174, de 22 de julho de 2025.**

"Aceita doação de bens móveis, que especifica."

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 12.110/2025;

## **DECRETA:**

**Art. 1º ACEITAR**, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a doação que faz o INSTITUTO DE PESQUISA AO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - INPES, dos bens abaixo discriminados, conforme Termo de Colaboração nº 001/2024, para o Projeto "Música em Ferraz", a saber:

- 10 Trompete Michael em Sib WTRM30N
- 03 Flugelhorn Bb Pro Quasar Infinity Qfh 1000I
- 01 Saxofone Harmonic BB HST410L Soprano Reto Laqueado
- 01 Saxofone Harmonics BB HTS-100L Tenor Laqueado
- 03 Bombardino 3 pistos Michael WEPM40N
- 01 Tuba Bombardão 3 pistos Michael WBBM40N
- 04 Caixa ADAH aro duplo 14x12 12 afin. Cor branca c/ colete, bag e baqueta
- 01 Bumbo Formal Color Branco 18"x14" 8 afin. c/ colete, bag e baquetas
- 01 Bumbo Formal Color Branco 20"x14" 8 afin. c/ colete, bag e baquetas
- 01 Bumbo Formal Color Branco 22"x14" 10 afin. c/ colete, bag e baquetas
- 01 Quintotom 6"/8"/10"/12"/13" Formal Color Bco. c/ colete/ bag/ baqueta
- 02 Jogo prato Bronze B-10 16" com correias e bag
- 08 Ripaton

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 2025.

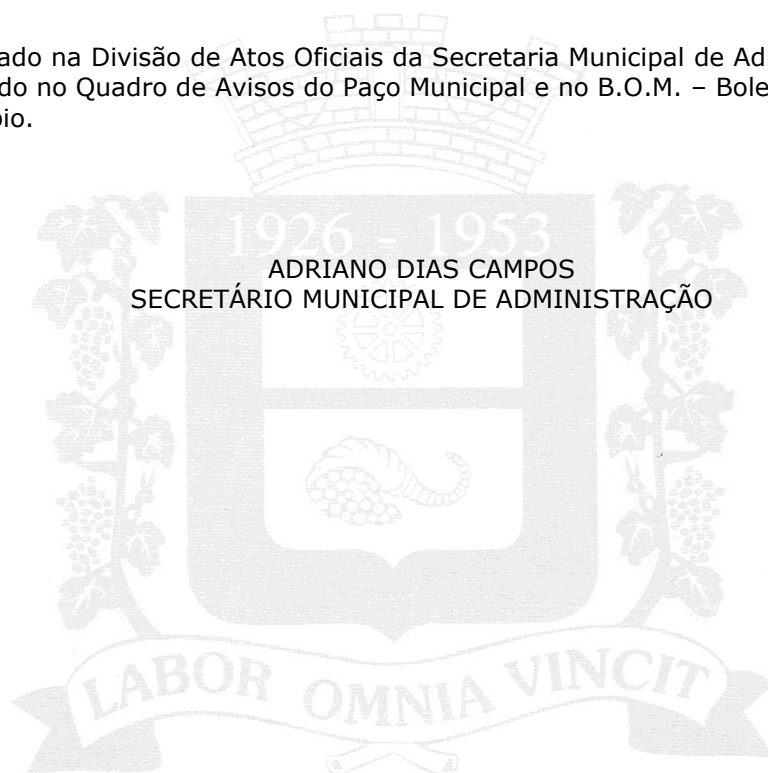
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Decreto nº 7.174/2025 – fls. 2**

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETOS:

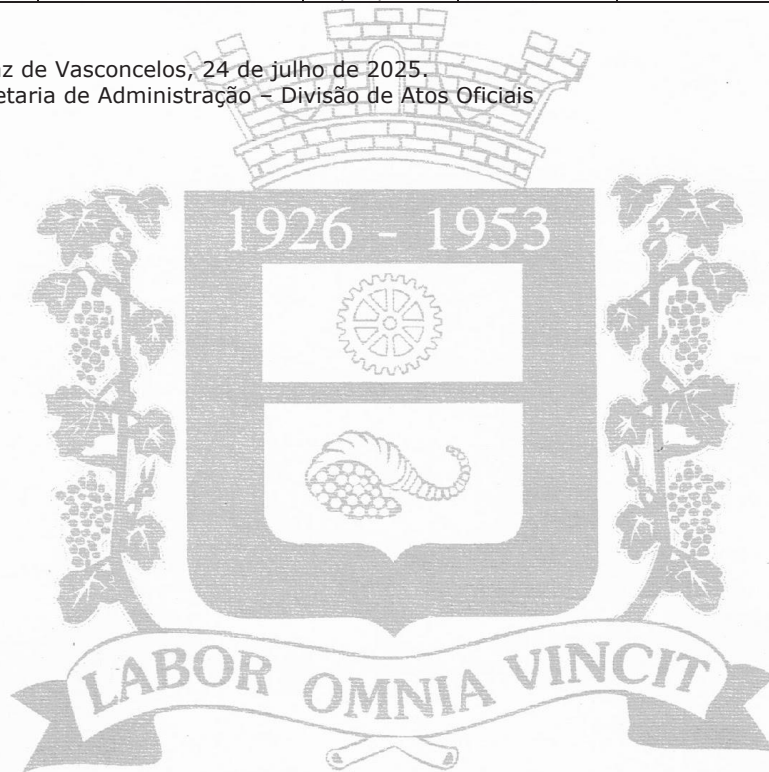
DECRETO Nº 7.177, de 23 de julho de 2025.

"Dispõe sobre retificação da nova categoria da Progressão Funcional Horizontal de servidora, constante no anexo único do Decreto nº 7.137, de 13 de maio de 2025."

| COD.  | NOME                             | DATA ADM.  | CARGO     | PADRÃO ANTERIOR | PADRÃO ATUAL  |
|-------|----------------------------------|------------|-----------|-----------------|---------------|
| 13443 | MAISA MARQUES DO NASCIMENTO DIAS | 05/09/2012 | PSICOLOGO | NS1 - LETRA A   | NS1 - LETRA C |

Ferraz de Vasconcelos, 24 de julho de 2025.

Secretaria de Administração - Divisão de Atos Oficiais



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. **ARP nº** 08/2025. **DATA:** 18/07/2025. **CONTRATADA:** FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS GLICEMIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA EM COMODATO, VOLTADOS P/ ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DO DIABETES. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 4.300.000,00. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 13/2025.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 322/2025 **CONTRATADA:** **BM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** **VALOR** R\$ 58.023,20 **ASSINATURA:** 02/07/2025 - **OBJETO:** **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** **VIGÊNCIA:** 180 dias - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**CONTRATO Nº:** 323/2025 **CONTRATADA:** **ALERE EDUCAÇÃO LTDA** **VALOR** R\$ 2.527.234,00 **ASSINATURA:** 07/07/2025 - **OBJETO:** **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 12/2024.

**Contrato nº** 299/2025. **DATA** 25/06/2025. **CONTRATADA:** **WHITE MARTINS INDUSTRIAIS LTDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER PACIENTES EM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR:** vigência: 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ **558.664,80**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 16/2025.

**CONTRATO Nº:** 324/2025 **CONTRATADA:** **SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA** **VALOR** R\$ 1.250,00- **ASSINATURA:** 08/07/2025 **OBJETO:** **KIT LANCHE**, **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 08/2025.

**CONTRATO Nº** 331/2025 **CONTRATADA:** MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA **VALOR** R\$ 238.660,71. **ASSINATURA:** 11/07/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção do Ginásio Municipal Prof. Adão Dias dos Santos, Estrada do Bandeirante, 196, Jd. Santa Rosa - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 11/2025.

**CONTRATO Nº:** 334/2025 **CONTRATADA:** **NEM TRANSPORTE TURISMO COMÉRCIO E UTILIDADES MAGALHÃES** **VALOR** R\$ 35.906,94 **ASSINATURA:** 17/07/2025 **OBJETO:** **MANUTENÇÃO VEICULAR**, **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 06/2025.

**Contrato nº** 339/2025. **DATA** 21/07/2025. **CONTRATADA:** **ACSM COMERCIO LTDA**, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P/ REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS ATRAVÉS DE INDICAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES:** vigência: 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ **1.927.783,00** **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 09/2025.

**ADITAMENTO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.** Empresa: **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICO LTDA.** Objeto do Termo: Prorrogação de prazo de vigência. 10 (Dez) meses início 15/07/2025 término 14/05/2026 – Assinatura: 14/07/2025. Fundamento legal: art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PARQUE NOSSO RECANTO.** Objeto Acréscimo e supressão de Serviços. Contratada: **GTEK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, o acréscimo corresponde a R\$ 856.775,62 e a supressão corresponde a R\$ 254.519,11. Data de Assinatura: 22/07/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 405/2024. OBJETO: **REPAROS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.** Empresa: **VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto do Termo: Prorrogação de prazo de vigência. 90 ( Noventa ) dias início 26/07/2025 término 25/10/2025, Assinatura: 17/07/2025. Fundamento legal: art. 57, § 1º II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2024. OBJETO: **REPAROS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.** Empresa: **VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto do Termo: Prorrogação de prazo de vigência. 90 ( Noventa ) dias início 26/07/2025 término 25/10/2025, Assinatura: 17/07/2025. Fundamento legal: art. 57, § 1º II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Espécie: 1º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços 66/2024 Objeto: **AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS EM GARRAFÃO ENVASADO DE 20 LITROS.** Objeto Prorrogação do prazo de validade da ATA e reajuste de valores. Contratada: **SUZAN FOOD REFEIÇÕES ALIMENTOS LTDA C.N.P.J. Nº 07.223.579/0001-09,** Fundamento legal: artigo 84 da lei nº 14.133, de 2021 e no art. 24 § 7º do decreto municipal 7.011/2024. Vigência: 1 (Um) ano a partir de 22/07/2025 A 21/07/2026. Valor global após reajuste em 5,319640% com base no IPCA no período, passa a ser de: R\$ 895.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato 170/2021 Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DAS IMAGENS DE MAMOGRAFIA.** Objeto Prorrogação do prazo de Vigência e reajuste de valores. Contratada: **KON TATO COMERCIAL LTDA C.N.P.J. Nº 61.304.069/0001-01,** Fundamento legal: artigo 57 inciso II e § 2º c.c. artigo 65, § 8º, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (Doze) meses a partir de 07/08/2025 A 06/08/2026. Valor global após reajuste em 5,529730% com base no IPCA no período, passa a ser de: R\$ 294.155,16. Data de Assinatura: 17/07/2025.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato 265/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** Objeto Prorrogação do prazo de Vigência e reajuste de valores. Contratada: **NEM TRANSPORTES E TURISMO, COMÉCIO E UTILIDADES MAGALHÃES LTDA C.N.P.J. Nº 21.854.689/0001-91,** Fundamento legal: artigo 57 inciso II e § 2º c.c. artigo 65, § 8º, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (Doze) meses a partir de 25/07/2025. Valor global após reajuste em 5,529730% com base no IPCA no período, passa a ser de: R\$ 1.618.762,82. Data de Assinatura: 21/07/2025.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – EDITAL Nº R35/2025 - PROCESSO Nº 22079/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS REFLETORES DO CAMPO DO CASTELO, LOCALIZADO NA AV. GERALDO DAMIÃO DA SILVA X RUA MIGUEL DIB JORGE. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que após análise dos esclarecimentos solicitados, e pedido de impugnação, fica SUSPENSO “sine die” a Concorrência Eletrônica nº 10/2025 – Edital R35/2025 para reformulação de planilhas e demais documentação técnica.23/07/2025

Cristiane Dearo C. Costa  
Agente de Contratação

**AVISO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – EDITAL Nº 22/2025 - PROCESSO Nº 1736/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS.**

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de sua Pregoeira, torna público que as amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar para os LOTES 01, 02, 05, 06, 07, 10, 11 e 14 foram declaradas aprovadas pelo departamento técnico competente, enquanto as amostras dos LOTE 03, 04 e 12 não foram aprovadas. Comunico ainda que a sessão retornará no dia 25 de julho de 2025, às 09:00, para adoção das formalidades cabíveis.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de julho de 2025.

**Julia Ribeiro Gonçalves**  
**Pregoeira**

PROC. N.º 10.270/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024.

**AUTORIZAÇÃO**

Em face do que consta do presente processo, **AUTORIZO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a celebração do contrato com a empresa **TEM QUE TER FÉ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.873.013/0001-24, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.011/2024, que tem por objeto a apresentação do artista “Sandro Luiz e Banda” a ser realizada em alusão ao evento das religiões de matrizes africanas em Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 2025.

**ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES**

**Ordenadora de Despesa**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**





## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 47.489, de 18 de julho de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Marcelo Senne Velloni – 1/9/2025 a 29/11/2025 (90 dias)

PORTARIA Nº 47.492, de 21 de julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Regina Alves de Almeida Lucilio – Assessor de Gestão – 22/7/2025

PORTARIA Nº 47.493, de 22 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Eliana Belan – 7/7/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.494, de 22 de julho de 2025.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Helio de Souza Mendes – 31/12/2025

PORTARIA Nº 47.495, de 22 de julho de 2025.

"Nomeia Banca de Avaliação de Proposta Técnica, que especifica."

| Nome                     | Matrícula | Cargo              |
|--------------------------|-----------|--------------------|
| Daniel Castro Pereira    | 012409    | Engenheiro Civil   |
| Mario Rui Coutinho Carmo | 011389    | Engenheiro Químico |
| Vicente Nunes da Eira    | 012942    | Engenheiro Civil   |

PORTARIA Nº 47.496, de 22 de julho de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.253, de 22 de janeiro de 2025."

PORTARIA Nº 47.499, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Silvana de Lissa – 1/8/2025 a 30/8/2025 (30 dias)

PORTARIA Nº 47.500, de 23 de julho de 2025.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Aline Maciel Cubero Dos Santos – 30 dias

PORTARIA Nº 47.501, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roseli de Fátima Dias Dos Santos – 14/5/2025 a 16/5/2025 (3 dias)

PORTARIA Nº 47.502, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roseli de Fátima Dias Dos Santos – 19/5/2025 a 21/5/2025 (3 dias)

PORTARIA Nº 47.503, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Rosana Simone Lima Oliveira – 22/5/2025 e 23/5/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 47.504, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Gilson Moraes Rosa – 9/5/2025 (1 dia)





## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 47.505, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fernanda Janaina Americo da Silva – 2/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.506, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Rosana Simone Lima Oliveira – 10/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.507, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Rosana Simone Lima Oliveira – 12/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.508, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roberta Rodrigues de Oliveira – 1/7/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.509, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tatiana Barros de Santana – 23/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.510, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tatiana Barros de Santana – 18/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.511, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Luzia Rodrigues de Camargo – 27/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.512, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roseli do Nascimento Dias – 3/7/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.513, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Francis Maia – 7/7/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.514, de 23 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Andressa Darc da Silva Lima – 16/7/2025 e 17/7/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 47.515, de 23 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Eliana Aparecida Grott Vargas – 2/6/2025 e 3/6/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 47.516, de 23 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Adriana Trajano de Lima Santos – 11/7/2025 a 17/7/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 47.517, de 23 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

João Batista de Souza Pereira – 12/7/2025 a 18/7/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 47.518, de 23 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Regiane de Oliveira Silva – 28/6/2025 a 4/7/2025 (5 dias)



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 47.519, de 23 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Vilma de Oliveira Fernandes da Silva – 14/7/2025 a 18/7/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 47.520, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Marta Regina Fernandes – 22/7/2025 a 05/8/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 47.521, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Glaucia Noronha Brito – 18/8/2025 a 15/11/2025 (90 dias)

PORTARIA Nº 47.522, de 23 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Anderson Brito Dos Santos – 23/7/2025

PORTARIA Nº 47.523, de 23 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Elizabete Rodrigues Vieira – 21/7/2025

PORTARIA Nº 47.524, de 23 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Michelle Cunha Pereira – 18/7/2025

PORTARIA Nº 47.525, de 23 de julho de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Andre Gabriel de Almeida – 1/9/2025 a 15/10/2025 (45 dias)

Ferraz de Vasconcelos, 24 de julho de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PORTARIA Nº 47.490, de 18 de julho de 2025.**

"Designa servidor para a responsabilidade transitoriamente pela assinatura, movimentação e consulta de contas bancárias do município relacionado ao CNPJ/MF nº 46.523.197/001-44".

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**,  
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 13.098/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor **LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.\*\*\*.\*\*\*-58, nomeado no cargo de Coordenador Executivo da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder de forma transitória, do período de 17/7/2025 a 31/7/2025 pelas atribuições de Tesoureiro Municipal e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de gozo de férias do Secretário Municipal de Fazenda Pedro Paulo Teixeira Junior.

**Art. 2º** Especifica-se que as atribuições de Tesoureiro Municipal, serão realizadas concomitantemente com a Chefe do Poder Executivo, dando poderes em conjunto para assinatura e emissão de cheques, efetuar pagamentos e transferências inclusive, por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, abrir e encerrar contas de depósito, requisitar e sustar cheques, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, e que tenha poderes individuais para solicitar saldos, extratos e comprovantes, conforme os preceitos do §1º do Art. 80 do Decreto Federal nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967.

**Art. 3º** Especifica-se que no período de 17/7/2025 a 31/7/2025, será adotado o procedimento de supervisão e controle administrativo e contábil pelo Secretário Municipal de Governo, Jackson Carlos dos Santos, buscando asseverar todos os procedimentos financeiros executados no período de gozo de férias do Secretário Municipal da Fazenda, Pedro Paulo Teixeira Junior



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria nº 47.490/2025** – fls. 2

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho do corrente exercício, tendo seus efeitos suspensos e revogados em 1º de agosto de 2025, no retorno do titular do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 47.491, de 21 de julho de 2025.**

"Dispõe sobre a designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da EQUIPE DE APOIO e da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO."

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.519/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a edição do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** servidores para execução das atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Município por meio do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Ficam designados como Agentes de Contratação para executarem as atribuições descritas no art. 5º, §4º do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, a fim de presidirem toda a fase externa do procedimento licitatório, funcionando como autoridade de tal etapa, incumbindo-lhes adotar de ofício todos os atos úteis para o andamento processual os seguintes servidores:

1. CRISTIANE DEARO DE CARVALHO COSTA
2. ELTON ANTUNES JACOME
3. JULIA RIBEIRO GONÇALVES
4. ROBSON ANTONIO ESPIN
5. RAFAEL SANCHES PAPOTI
6. VANESSA SILVA CREMONINI

**Parágrafo único.** Nas licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro (a).



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria nº 47.491/2025** – fls.2

**Art. 3º.** Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1. CARLA SOUSA SANTOS
2. ELEN OLIVEIRA MARTINHO
3. GIOVANA GARCIA FERREIRA LOPES
4. CÍCERO CLARO DE SOUZA JUNIOR
5. ISAQUE DA SILVA RUSSO
6. SOLEDAD APARECIDA AKEMI TANAKA DE LIMA GRANADO
7. GUILHERME TEIXEIRA KHOURI
8. LOURDES FERNANDA CAETANO BRIQUES

**Art. 4º.** Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1. CRISTIANE DEARO DE CARVALHO COSTA
2. ELEN OLIVEIRA MARTINHO
3. SOLEDAD APARECIDA AKEMI TANAKA DE LIMA GRANADO

**Art. 5º.** Caberá ao Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

**Art. 6º.** Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 46.798, de 3 de abril de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 47.498, de 22 de julho de 2025.**

"Dispõe sobre Designação de Técnicos Responsáveis de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, que especifica."

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do processo protocolado nº 13.449/2025;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** como técnicos responsáveis pela fiscalização e gestão financeira quando da celebração dos Convênios com o Governo do Estado de São Paulo atendendo a exigência do Estado, conforme abaixo discriminado:

### **Responsável Técnico e Fiscalização**

ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO  
CPF nº 453.\*\*\*.\*\*\*-47  
CREA nº 5070657923

### **Gestor da Execução do Contrato**

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA  
CPF nº 313.\*\*\*.\*\*\*-56  
CAU nº A46145-8  
Secretário Municipal de Obras

### **Gestor Fiscal da Obra**

WALTER NOBUYUKI IGUCHI  
CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-32  
CAU nº A79284-5

### **Gestores Financeiros**

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR  
CPF nº 333.\*\*\*.\*\*\*-56  
Secretário Municipal de Fazenda

LAIS ELIAS MARTINS  
CPF nº 401.\*\*\*.\*\*\*-22  
CRC nº 1SP314939-SP





## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria nº 47.498/2025 – fls. 2**

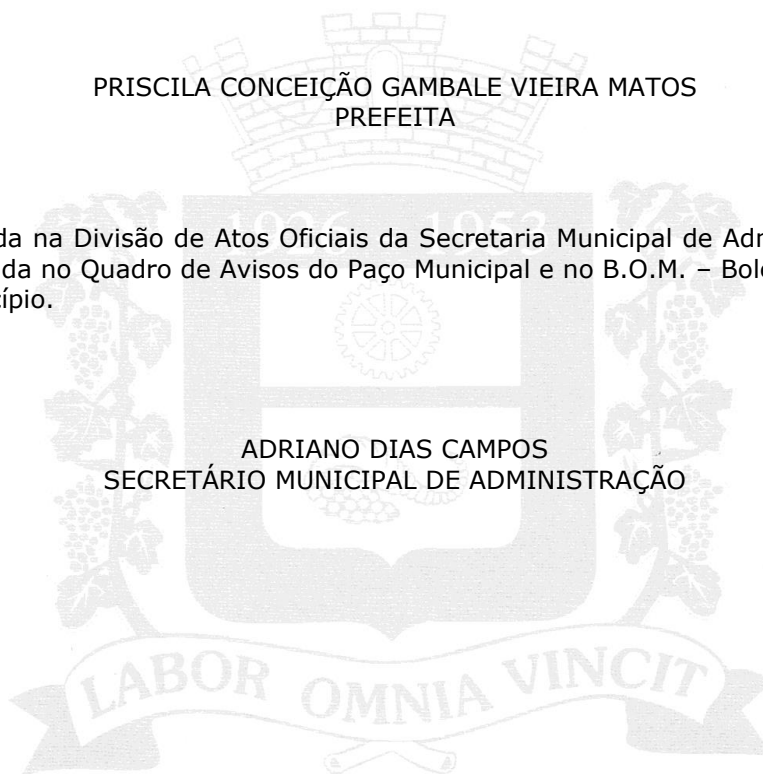
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 46.809, de 8 de abril de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

## ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

## COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

## CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

## DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

## EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

## ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

## FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

## GOVERNO

☎ 4674-7855

## MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

## OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

## PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

## SAÚDE

☎ 4678-2717

## SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

## SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

## TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

# EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

**Secretário de Comunicação Social:**  
José Domingos de Souza

### Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

### Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

### Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

### Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

### Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

### Edição Eletrônica

**Unidade Fiscal do Município 2025**

UFM R\$ 139,54

## TELEFONES ÚTEIS

**Polícia Militar:** 190

**Guarda Civil Municipal:** (11) 4677-3112

**Samu:** 192

**Bombeiros:** 193

**Setor de Ambulância e Transporte**

**Sanitário:** (11) 4674-7860

**Ouvidoria:** (11) 4674-7839

**Fundo Social:** 4678-4018

**Defesa Civil:** 199

**Vigilância Sanitária/Zoonoses:**

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

**Iluminação Pública (GCL):** 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

### VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)